



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 272

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 19 de Setembro de 2023

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PUBLICAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – CEP: 59.890-000 – Centro – Frutuoso Gomes/RN.
CNPJ/MF: 08.349.052/0001-80 – Tel.: (84) 3394-0312 - E-mail: pmfrutuosogomes@gmail.com

EDITAL Nº 001/2023 – GAP

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN.

O Município de Frutuoso Gomes/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sede na Rua Manoel Fernandes Pimenta, 138, centro, torna público aos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor (a) Escolar:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptabilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO os dispostos nas Leis Federais: Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13003 de 25 de junho 2014), Lei do Novo FUNDEB (14.113, de 25 dezembro de 2020), e, e, no disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, e, em consonância com as Leis Municipais: Lei de nº 728/2012 e o Decreto Nº 101, de 01 de setembro de 2022.

TORNA PÚBLICO o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de vagas para Gestor (a) Escolar a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no âmbito do Município de Frutuoso Gomes/RN



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 272

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 19 de Setembro de 2023

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta classificar candidatos para composição da lista tríplice para preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos da Decreto Executivo Municipal n. 101, de 01 de setembro de 2022, nas Unidades Escolares do Município de Frutuoso Gomes/RN.

1.2. O mandato do candidato escolhido pela Chefe do Poder Executivo terá validade de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, após aprovação em nova seleção.

1.4. Os servidores em exercício na função de Gestor (a) Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer podendo perder a função no caso de avaliação negativa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 28 e 29 de setembro de 2023, a partir das 8:30 h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada na Rua Manoel Fernandes Pimento nº 138, Centro, Frutuoso Gomes /RN .

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV–Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V– Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI– Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;

VII– Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII– Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida nosite:<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada.

IX– Ser profissional da Educação efetivo e em exercício no Município de Frutuoso Gomes/RN, há no mínimo 03(três) anos ininterruptos e estar em pleno exercício de sua função;



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Extraordinária nº 272
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 19 de Setembro de 2023

- X - Comprovar experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
- XI – Apresentar projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
- XII - Apresentar declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Frutuoso Gomes/RN de que não foi responde a Processo Administrativo Disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo será composto por prova de títulos (considerando critérios técnicos de Mérito e Desempenho) e entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Diretor(a)Escolar.

4.2 DA PROVA DE TÍTULOS

4.3 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 28 e 29 de setembro de 2023, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

4.4 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, e a divulgação do resultado será no prazo de 10 dias no *site* da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN; a contar após a data das inscrições, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

4.4.1 A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

4.4.2 Licenciatura Plena em pedagogia ou áreas afins da educação – 4 pontos

4.4.3 Especialização em Gestão Escolar ou áreas afins – 2 pontos

4.4.4 Experiência administrativa/pedagógica nos últimos 5 anos em gestão pública escolar em escola municipal do Município de Frutuoso Gomes/RN - 4 pontos

4.4.5 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 4.3.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA

5.1 Os candidatos classificados até a 3ª colocação serão convocados para a entrevista, a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Diretor(a)Escolar.

5.2 A entrevista com os três melhores classificados ocorrerá no período de 06 e 07 de outubro de 2023, no horário de 08:00 á 12:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

5.3 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Extraordinária nº 272
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 19 de Setembro de 2023

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos

5.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

5.4.1 Maior idade;

5.4.2 Maior tempo de experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar em escola municipal do Município de Frutuoso Gomes/RN.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas serão acrescidos pontuação de inclusão de 5%, em face da classificação obtida.

6.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 272

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 19 de Setembro de 2023

7 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. O Processo de Seleção Simplificado para a equipe de Gestores escolares, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos da Lei Municipal de nº 728/2012 e do Decreto Nº 101, de 01 de setembro de 2022, nas Unidades Escolares Municipais do Município de Olho Frutuoso Gomes/RN.

7.3. A Secretaria de Educação submeterá a lista tríplice, com os três melhores candidatos, para apreciação da Chefe do Poder Executivo, a quem incumbirá a nomeação e posse do Diretor e do Vice-Diretor de cada Unidade de Ensino.

7.4 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

7.5 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

7.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

8. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

8. 1. O candidato que apresentar qualquer documento, declaração falsa ou inexata será excluído do certame;

8.2. Também será excluído o candidato que não atender às determinações regulamentares do Edital que trata desse processo seletivo;

8.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar de igual modo ensejará a exclusão do certame;

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Os profissionais da Educação efetivos em exercício da atividade de Gestor escolar e Vice Diretor Escolar receberão como remuneração de acordo com Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Frutuoso Gomes/RN,

9.2 Haverá gratificação específica para os profissionais do quadro efetivo, de acordo com o que está descrito na Lei Municipal de nº 728/2012.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os Gestores Escolares serão lotados nas Escolas Municipais em Período Integral.

10.2 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

10.3 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site da prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN;

10.4 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Extraordinária nº 272
Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 19 de Setembro de 2023

10.6 Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	19 de setembro de 2023
Inscrições	28 e 29 de setembro de 2023
Habilitação	01 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	02 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	03 e 04 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	05 de outubro de 2023
Entrevistas	06 e 07 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	09 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	10 e 11 de outubro de 2023
Resultado Final	13 de outubro de 2023

Frutuoso Gomes, em 19 de setembro de 2023.

Jandira Sinara Jácome Cavalcante
Prefeita Municipal

Maria Gorete Paulo Torres
Secretária de Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer